



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Administração de Ensino/APM/PMMG

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 127620545 - PMMG/APM/CAE

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do Processo e Solicitante

Número do Processo SEI: 1250.01.0014391/2023-63

Área solicitante: P4 da Escola de Formação de Oficiais – EFO

Designação da equipe: 127620452

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Membros	Nr PM	P/G e Nome	Setor ou Unidade	E-mail (pessoal)	Telefone (pessoal)
Solicitante	162.359-4	1º Ten Raphael de Jesus Maciel Santos	EFO/APM	rapchacia@gmail.com	(31)98668-0508
Contratação	113.024-4	2º Ten Flávio Kenedy Barbosa	CAE/APM	flavikenedy@yahoo.com.br	(31)98279-3377
Solicitante	161.543-4	Cad PM Alexandre Magalhães do Nascimento	EFO/APM	magalhaescadete@gmail.com	(31)99646-7171
Solicitante	145.077-4	Cad PM Adão Willian Vieira Soares	EFO/APM	adaovieirasoes@gmail.com	(38)99959-3027
Solicitante	187.896-6	Cad Gabriel Fagundes de Souza	EFO/APM		(32) 99134-5299

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art.18º, § 1º, inciso I e IV, da Lei 14.133/2021)

A Escola de Formação de Oficiais (EFO), anualmente, realiza diversos treinamentos e atividades de campo programada, com o escopo de proporcionar aos discentes experiências nas quais serão trabalhados atributos da área afetiva indispensáveis para o exercício do Oficialato. Dessa forma, urge a necessidade de aquisição de equipamentos específicos que proporcionem uma maior qualidade nos treinamentos policiais em acampamentos, como barracas de campanha.

Nos cursos realizados pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), com a gestão e planejamento da EFO, há o emprego constante de barracas de campanha, devido à natureza rústica das atividades em áreas de matas e não convencionais.

A Escola realiza o planejamento de atividades que carecem do uso do objeto deste estudo técnico preliminar, incluído também na própria formação dos Oficiais da PMMG, na qual militares do Curso de Formação de Oficiais (CFO) e Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) são empregados em tarefas voltadas às jornadas policiais e acampamentos. Paralelamente, há o emprego do material na formação em demais centros, como Curso de Formação de Soldados, Curso de Sargentos, Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos e Estágios de Adaptação de Oficiais.

A carência de recurso logístico adequado pode atrasar ou inviabilizar a realização de todas as práticas conforme calendário, causando um prejuízo na formação dos discentes.

A aquisição de barracas se justifica por ser a EFO responsável por gerir todas as atividades acadêmicas no âmbito da Academia de Polícia Militar.

Insta ressaltar que a PMMG não possui local, maquinário ou mão de obra especializada para confecção de produto desta natureza e faz uso de barracas cedidas por outras instituições, como o Exército Brasileiro, para realização das programações envolvendo a necessidade desse recurso.

Posto isso, a compra de uma barraca viabilizará as atividades de campo programadas para os cursos em andamento na EFO nos próximos anos.

Dessa forma, o presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2.1.1. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 18º, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de barracas de campanha para a formação e capacitação dos discentes da EFO está prevista no Memorando nº 600244.1/2024 – EMPM e o recurso advém do Convênio de Repasse Financeiro nº 01/2023 e SIAFI 9415539, SEI nº: 1250.01.0014391/2023-63, firmado entre Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e Polícia Militar do Estado do Acre (PMAC).

2.1.2. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18º, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A compra de materiais de alta qualidade são indispensáveis para que o produto forneça segurança para o seu emprego, conforme as normas NBR 10591 que prescreve o método para determinação da gramatura de malhas e tecidos planos, NBR 12996, que prescreve o método utilizado para a determinação dos ligamentos fundamentais de tecidos planos, NBR 7400, que prescreve o método para verificação da uniformidade do revestimento de zinco em produtos de aço e ferro, além da NBR 7399, que prescreve o método para verificação da espessura do revestimento de zinco em produtos de aço e ferro fundido, por processo não destrutivo. Essas condições incluem elementos essenciais para seu funcionamento de acordo com as características especificadas em termo de referência.

O produto a ser adquirido deverá contemplar a produção e entrega no prazo de 30 dias após a expedição da nota de empenho. A empresa contratada deverá prestar o fornecimento nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência e Contrato.

Todos os custos de transporte deverão ser incluídos na contratação e ficarão integralmente por conta do fornecedor.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de Mercado (art. 18º, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A primeira solução consiste na **aquisição direta de barracas de campanha**, alternativa que se mostra a mais adequada diante da natureza contínua, rústica e intensiva das atividades desenvolvidas pela Escola de Formação de Oficiais. O mercado nacional dispõe de empresas especializadas na fabricação de barracas de padrão militar, estruturadas em alumínio extrudado e confeccionadas conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo resistência, durabilidade e segurança no emprego em treinamentos de longa duração em áreas de mata. Essa solução assegura perenidade ao equipamento, autonomia para a EFO na execução do seu calendário anual de instruções e elimina dependências externas, permitindo que os cursos de CFO, CHO e demais formações utilizem o material sempre que necessário. Embora exija investimento financeiro inicial, a compra proporciona melhor relação custo-benefício considerando o uso frequente do equipamento e atende plenamente ao interesse público envolvido.

A segunda solução analisada refere-se à **locação de barracas**, opção que, apesar de possível em alguns segmentos do mercado civil, não se mostra adequada às especificidades da demanda. A locação apresenta limitações significativas, como a baixa disponibilidade de barracas de padrão militar para aluguel, a necessidade de logística de retirada e devolução compatível com o calendário da EFO e o custo recorrente que tende a superar, em médio prazo, o valor de compra do equipamento. Soma-se a isso a responsabilidade por danos decorrentes do uso intenso nas instruções, o que poderia gerar custos adicionais para a Administração. Dessa forma, ainda que reduza o desembolso inicial, a locação não atende ao uso constante e programado das atividades de formação, revelando-se economicamente e operacionalmente desfavorável.

A terceira solução considerada é o **empréstimo de barracas junto a outras instituições**, tal como o Exército Brasileiro, prática já adotada pela PMMG. Embora essa alternativa não gere custo financeiro direto, apresenta limitações que comprometem a continuidade das atividades da EFO. A principal delas é a ausência de garantia quanto à disponibilidade do material nas datas programadas, uma vez que o empréstimo depende de anuência e agenda da instituição cedente. Além disso, há desafios logísticos significativos, tanto para transporte quanto para conservação do equipamento, e risco de responsabilização por eventuais danos. Por se tratar de solução temporária, instável e condicionada a fatores externos, o empréstimo não atende à necessidade permanente de material para os cursos regulares e, por isso, não se configura como alternativa viável para o atendimento da demanda da Administração.

3.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18º, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Estima-se, para a contratação dos seguintes itens, o valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), crédito orçamentário já descentralizado, e despesa assegurada por meio do Convênio de Repasse Financeiro nº 01/2023 e SIAFI 9415539, SEI nº: 1250.01.0014391/2023-63; e Memorando nº 600245.1/2024 – EPM.

Há no mercado variações de preços, que vão de valores de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta reais) e R\$ 32.870,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta reais). Valores esses que oscilam de acordo com o fornecedor, além de estimativa de preço conforme compra feita em processo licitatório anterior. Destaca-se que todas as barracas cumprem requisitos técnicos exigidos para sua finalidade. Produtos com tecnologia e garantia das peças, componentes e materiais utilizados na produção das

barracas.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM SIAD/CATMA S	DESCRIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	01	001705261	BARRCAS DE CAMPANHA – MATÉRIA PRIMA: LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO	UNIDADE	01	R\$ 16.980,00	R\$ 16.980,00

3.3. Escolha da solução (art. 18º, § 1º, inciso VII da lei 14.133/2021)

Com base em pesquisas no mercado, considerando diversas fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos e entidades (Exército Brasileiro), foi identificado que a compra da barraca tem a melhor metodologia para a solução buscada e que é a melhor alternativa para atender a demanda da Escola. Cita-se como desvantagem o custo financeiro imediato necessário para o emprego por parte da Administração. Contudo, devido o frequente uso nas atividades que exigem o emprego do material, a aquisição da barraca proporcionará ainda mais praticidade para a realização de todos os trabalhos desenvolvidos nas diversas atividades da EFO.

Da mesma maneira, foram identificadas diversas empresas no mercado nacional com capacidade para produção e fornecimento dos itens, estando aptas à satisfação das necessidades administrativas. Além disso, o prévio levantamento feito da qualidade do produto, por si só, já evidencia claramente a existência de empresas no mercado com condições de fornecimento dos itens para a administração. Cabe salientar que todos os itens pretendidos com o presente estudo, possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado.

A escolha pela aquisição por meio de licitação foi fundamentada no princípio da eficiência, considerando que as alternativas de empréstimo e locação não se mostraram adequadas. O empréstimo, apesar de não gerar custos financeiros diretos, implicaria o risco de danos ao equipamentos de outra instituição, além de exigir uma logística mais complexa de transporte. Por outro lado, a locação foi descartada devido ao uso constante das barracas, o que tornaria o aluguel excessivamente oneroso. Além disso, a locação não se mostra prática para as atividades diárias da EFO, pois o uso frequente do equipamento tornaria o processo menos eficiente e mais custoso. Dessa forma, a aquisição via licitação surge como a solução mais vantajosa, garantindo a eficiência e a continuidade das operações da Escola de Formação de Oficiais.

As soluções analisadas no mercado oferecem diferentes opções para a Administração Pública, cada uma com suas características específicas. No entanto, a compra por meio de processo licitatório se apresenta como a alternativa mais completa e viável. Já a locação se mostra pouco prática, considerando o uso frequente das barracas, o que resultaria em custos recorrentes elevados com o aluguel.

A modalidade de empréstimo, embora não envolva um custo financeiro direto para a Administração, apresenta desafios logísticos constantes e onerosos, além do risco de danos ao material, já que o uso contínuo nas atividades pode comprometer a integridade do equipamento. Assim, a aquisição por licitação é a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Instituição.

A solução de contratar empresa especializada para o fornecimento da Barraca de Campanha é a melhor escolha, visto que ter o equipamento será necessário para atividades de campo nos mais diferentes cursos de formação, proporcionando maior celeridade na elaboração das práticas relacionadas ao campo e dando aos cursos uma qualidade maior em sua formação. Sendo uma aquisição de material permanente para rotina acadêmica.

Seguindo os fundamentos preconizados pelo art. 6º, §2º d a Resolução SEPLAG nº 115/2021, apresentamos a possível solução com suas vantagens e desvantagens, riscos, limitações e problemas no seguinte quadro comparativo para melhor visualização e análise.

SOLUÇÕES	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)
Compra	Perenidade, autonomia para uso frequente e disponibilidade de recurso financeiro.	Alto custo imediato.
Aluguel	Custo reduzido em face de compra imediata.	Risco de danos materiais e consequente necessidade de indenizar, trâmites burocráticos para aluguéis.
Empréstimo	Não há custo direto para Administração.	Risco danos materiais e consequente necessidade de indenização, indisponibilidade do material para empréstimo nas datas previstas das atividades.

Como exposto, conclui-se que a linha de ação mais adequada e vantajosa é a compra do material acima descrito.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (art. 18º, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A empresa a ser contratada deverá possuir condições para fornecer barracas de campanha para a Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais com especificações capazes de uso em atividades de campo nos cursos realizados no Educandário. A compra viabiliza uma celeridade na produção das atividades obrigatórias nos centros acadêmicos. A aquisição será de compra única por meio de fornecedor que cumpra os requisitos e protocolos legais.

Entrega: APM/CAE – Seção de Manutenção Logística e Serviços Gerais/Meios Auxiliares – SMA/CAE, sito na Rua Diabase, nº 320, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP:30.411.060.

Prazo para entrega: 30 dias após a emissão da nota de empenho.

Obs.: O valor da proposta engloba a mão de obra, adaptações, transformações, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação, com ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimo após a entrega da proposta.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (art. 18º, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não há a necessidade de parcelamento, devido a compra das barracas de forma direta e indivisível ser a estratégia que mais se adequa aos princípios de eficiência e eficácia da Administração. Há a inviabilidade técnica e econômica na divisão do objeto em lotes, que poderia comprometer a integridade do serviço, resultando em dificuldades de coordenação e aumento dos custos. Também ocorreria a fragmentação do projeto, dificultando a supervisão e controle de qualidade, o que pode impactar negativamente o resultado final.

A manutenção do objeto da licitação como um todo assegura maior eficiência e eficácia na execução. Portanto, manter o objeto da licitação como um todo garante melhor estratégia na execução, o que permite uma abordagem integrada favorecendo a sinergia entre os diferentes componentes do projeto.

4.4. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18º, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

A aquisição que se visa a contratar é autônoma e prescinde de contratações/aquisições correlatas ou interdependentes.

4.5. Resultados pretendidos (art. 18º, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Realizar as atividades de campo sob gestão da EFO nos cursos que são ofertados pela Academia de Polícia Militar, sem a necessidade de empréstimo junto a outras instituições que detém o material.

4.6. Providências a serem adotadas (art. 18º, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

As providências a serem adotadas para o bom andamento do processo de contratação são essenciais para garantir que todas as etapas sejam realizadas de forma eficiente e transparente.

Deverá ser preparado o local no almoxarifado do CAE com a finalidade de adequado armazenamento do item adquirido de maneira definitiva. O local deverá ser coberto, limpo e sem umidade para garantir a sua conservação, vida útil e garantia.

É necessário realizar o mapeamento das possíveis soluções para identificar, avaliar e gerenciar a melhor alternativa para o sucesso da contratação, dar início à fase interna do processo de compras, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo planejamento e mapeamento das soluções realizadas pela equipe de planejamento. Assegurar que todos os documentos necessários para que a fase interna esteja de acordo com as normas vigentes. Além de acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Ao adotar essas providências e envolver as diferentes áreas de forma colaborativa e coordenada, é possível garantir uma gestão eficiente do processo de contratação, minimizando riscos e assegurando a conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

Por fim, encaminhar os documentos pertinentes à pesquisa de mercado, termo de referência e demais correlatos à Seção de Licitação do CAE/APM para viabilizar o lançamento do processo licitatório adequado às contratações.

4.7. Possíveis impactos ambientais (art. 18º, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

A compra do material não causará nenhum impacto ambiental devido seu armazenamento e uso serem controlados.

5. V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, §1º, XIII, DA LEI 14.133/2021)

Com base em razões fáticas e justificadas, o presente estudo técnico evidenciou ser a melhor linha de ação a aquisição de barracas de campanha destinadas às atividades de campo programadas realizadas pela EFO.

Diante do exposto, considerando que a contratação atenderá o interesse público e institucional, em observância ao objetivo do futuro oficial da Polícia Militar, essa comissão tem por parecer favorável a viabilidade da contratação.

RAPHAEL DE JESUS MACIEL SANTOS, 1º TEN PM

SOLICITANTE

FLÁVIO KENEDY BARBOSA, 2º TEN PM

ÁREA DE CONTRATAÇÃO

GABRIEL FAGUNDES DE SOUZA, CAD PM

SOLICITANTE

ALEXANDRE MAGALHÃES DO NASCIMENTO, CAD PM

SOLICITANTE

ADÃO WILLIAN VIEIRA SOARES, CAD PM

SOLICITANTE

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

☒ APROVADO

☐ REPROVADO

☐ RETORNAR PARA CORREÇÃO

☐ OUTROS: _____

MAURO LÚCIO DA SILVA JUNIOR, TEN CEL PM
COMANDANTE DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

Referência: Processo nº 1250.01.0014391/2023-63

SEI nº 127620545